

## PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DELIMOEIRO DO AJURU/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU – PA**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação da Empresa **RAF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** a serem promovidos ou a que venham a ter participação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o artigo 25, Inciso III, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Inexigibilidade de Licitação decorre da necessidade da Contratação da Empresa **RAF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** que é detentora exclusiva das apresentações realizadas pelo artista Felipe Araújo. Atendendo os preceitos do art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor do cantor **FELIPE ARAÚJO**, por ser consagrado pela crítica especializada, assim como a opinião pública. Sendo um artista renomado a nível nacional.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGIVEL**.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Em consonância do que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade. O preço fixado pela apresentação, foi baseado na proposta de preço pela empresa no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) pois esse é o valor do cachê cobrado pelo artista para apresentação, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos) seja para órgãos públicos e para contratantes no setor privado, conforme comprovado através de notas fiscais apresentadas e portanto, a comissão deliberou o valor proposto pela empresa que será contratada. Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres municipais, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário municipal, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

13.392.0013.2.059- Apoio e Incentivo a Atividades Culturais.

3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de LIMOEIRO DO AJURU/PA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa como contratada.

Limoeiro do Ajuru (PA), 23 de Julho de 2018.

*Sávio Alex V. Pismel*  
Sávio Alex Vieira Pismel.  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

*Maria Raquel Leão Vergolino*  
Maria Raquel Leão Vergolino.  
Comissão Permanente de Licitação  
Membro

*Geovane Pinheiro Moraes*  
Geovane Pinheiro Moraes.  
Comissão Permanente de Licitação  
Membro